



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

PROCESSO Nº 019/2017

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da justificativa de aquisição

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípuas da Administração Municipal, visando manter o funcionamento de atividades vinculada as secretarias municipais deste município.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

"Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94)

I - Considera-se a necessidade urgente de aquisição medicamentos, para que se dê continuidade e em hipótese nenhuma pare, as rotinas dos pacientes que estão em regime de internação e ou observação de acordo com diagnóstico médico, deste município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.

III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

2. Do Objeto

Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada, no fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, enquanto se prepara processo licitatório. Afim de atender as necessidades dos pacientes que se encontram em tratamento médico e necessitam de medicamentos com urgência de acordo com diagnóstico prescrito por médico, no município de Doutor Severiano/RN.

3. Dos prazos de entrega

O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato, até instauração do edital para processo licitatório, atendendo as necessidades das partes envolvidas, não podem ultrapassar período de 180 dias.

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.

5. Deveres do Contratado

A empresa de fornecimento de medicamentos, como entidade contratada, deverá:

- ✓ Fornecer medicamentos solicitados, conforme especificação, não podendo substituir por similares, nem de descrição diferente do informado.

6. Deveres da Contratante

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização do recebimento dos produtos;
- ✓ Fornecer apoio técnico, operacional quando necessário

7. Critérios de Aceitação do Objeto

Menor Preço.

8. Análise das condições orçamentárias

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

8.1 Planilha de Custo – ORÇAMENTOS

Procedeu-se com a consulta de 02 (duas) empresas em condições de atender a tais compras, conciliando a questão da oferta do melhor preço, conforme apresentada na tabela abaixo:

item	Produto	Quant.	Unidade medida
1	ALGINAC 1000 30 comp	4	CAIXAS
2	CALMAN 100ml	6	FRASCOS
3	DIUPRESS CD 25mg	5	CAIXAS
4	STUGERON 75mg	4	CAIXAS
5	ISKEMIL 6mg	4	CAIXAS
6	OMNIC 0,4mg 30 comp	3	CAIXAS
7	RAMIPRIL 5mg 30 comp	5	CAIXAS
8	RIVOTRIL 2mg	8	CAIXAS
9	TEGRETOL CR 200mg 20 comp	8	CAIXAS
10	TEGRETOL CR 400mg 20 comp	8	CAIXAS
11	TORVAL CR 500MG 30 comp	3	CAIXAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

12	TORANTE {HEDERA HELIX} XAROPE 15MG/ML -100ML+COPO MEDIDOR	8	FRASCOS
13	ZINA 5mg 10 comp	7	CAIXAS
14	DEXALGEN INJETAVEL 5 mg	6	CAIXAS
15	POVATA 3,5 10env	3	ENVELOPES
16	ZYPRED	6	FRASCOS
17	PROFLAM 100mg	8	CAIXAS
18	EBASTEL 10mg/ml	6	FRASCOS
19	VENOVAZ 450+50mg	5	CAIXAS
20	MUSCULARE 5mg 30comp	8	CAIXAS
21	FENOFIBRATO 200mg	3	CAIXAS
22	VERTIZINE D3	3	CAIXAS
23	PERCOF XAROPE	8	FRASCOS
24	BETATRINTA {BETAMETASONA 5mg+2mg/ml}	18	CAIXAS
25	LITOCIT 10mg	4	CAIXAS
26	DEXADOR 5000mg	5	CAIXAS
27	NOEX 50 CG	8	FRASCOS
28	TANDRILAX 30comp	10	CAIXAS
29	PERMUT CREME	11	BISNAGA
30	PROFENID 100	9	CAIXAS

Empresas: Alex Adnauer Medeiros Silva Drogaria-ME R\$ 8192,91

Drogaria Mundo Novo Ltda-ME R\$ 7990,80

9. Valor total a compra ou serviço

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O valor para Autarquia, até instauração de processo licitatório é de **R\$ 7.990,80 (sete mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos)**, pela contratação do serviço/compra em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

10. Conclusão

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando das mercadorias aqui descritos, podendo a Administração adquiri-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, enquanto se prepara processo licitatório. Afim de atender as necessidades dos pacientes que se encontram em tratamento médico e necessitam de medicamentos com urgência de acordo com diagnóstico prescrito por médico, no município de Doutor Severiano/RN, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano – RN, 06 de março de 2017.

Maria Eliza Garcia Soares.
Sec. Mun. De Saúde.